REQUERIMENTO APROVADO
20ª SESSÃO
DATA 14/06/22
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

REQUERIMENTO Nº 272/22

As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), também chamadas de Áreas Especiais de Interesse Social (AEIS) são áreas demarcadas no território de uma cidade, para assentamentos habitacionais de população de baixa renda (existentes ou novos).

Devem estar previstas no Plano Diretor e demarcadas na Lei de Zoneamento, quando houver.

Podem ser áreas já ocupadas por assentamentos precários, e podem também ser demarcadas sobre terrenos vazios.

No primeiro caso, visam flexibilizar normas e padrões urbanísticos (como largura de vias, tamanho mínimo dos lotes, por exemplo para, através de um plano específico de urbanização, regularizar o assentamento.

No caso de áreas vazias, o objetivo é aumentar a oferta de terrenos para habitação de interesse social e reduzir seu custo.

A última lei de uso e ocupação do solo aprovada nesta casa, foi suspensa liminarmente com efeitos *ex nunc*, ou seja, desde a decisão em questão.

Protocolado SEI nº 29.0001.0092273.2021-73

CONSTITUCIONAL. URBANÍSTICO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI COMPLEMENTAR Nº 870, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.020, DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE. ALTERAÇÃO NA LEI QUE DISCIPLINA O ORDENAMENTO DO USO, DA OCUPAÇÃO E DO PARCELAMENTO DO SOLO, ALÉM DA QUE DISCIPLINA O LICENCIAMENTO, EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE OBRAS, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS, DENTRO DOS LIMITES DOS IMÓVEIS. LEI COMPLEMENTAR Nº 873, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.020, DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE. ESTABELECIMENTO DE RESTRIÇÕES QUANTO AO GABARITO DAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES. AUSÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR. VIOLAÇÃO AOS ARTS. 111, 144, 180, II, E 191 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

Leis Complementares nº 870, de 28 de dezembro de 2.020, e nº 873, de 28 de dezembro de 2.020, do Município de Praia Grande, aprovadas sem a participação comunitária em seus processos legislativos, implicando sua incompatibilidade com os arts. 180, II, e 191 da Constituição Estadual.

Diante do exposto, depois de respeitadas todas as formalidades regimentais, requeiro à mesa, seja enviado ofício à Sra. Prefeita, para que responda os seguintes questionamentos:

1) Existe estudo para que, caso seja confirmada a decisão judicial acima mencionada, seja enviado projeto de lei respeitando o processo legislativo?

2) Caso seja confirmada essa decisão, além da participação popular, solicito que sejam incluídas em eventual projeto de uso e ocupação do solo, as referidas ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social)?

Sala emancipador Oswaldo Toschi, 14 de junho de 2022

WHELLITON SILVA

VEREADOR